OFÍCIO Nº 009/2026 – GIVPRN

Nazaré da Mata, 10 de fevereiro de 2026

À Sua Excelência a Senhora
Adriana Andrade Lima Vasconcelos Coutinho
Prefeita do Município de Nazaré da Mata – PE

Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES – Pregão Eletrônico nº 012/2025 (Valor Global Estimado: R$ 2.817.233,76), Homologado R$ 861.402,96 e Leilão nº 001/2025.

Senhora Prefeita,

No exercício das atribuições legais de fiscalização inerentes ao cargo de Vice-Prefeito, pautado nos princípios constitucionais da Eficiência, Publicidade e Economicidade;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Licitatório nº 012/2025, cujo Objeto é a locação de veículos, com Valor Total Estimado de R$ 2.817.233,76 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos);

CONSIDERANDO a publicação do "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (FINAL)", datado de 06 de fevereiro de 2026, fundamentado no Art. 71, IV da Lei 14.133/2021, que adjudica os Itens 03, 04, 07 e 08 em favor da empresa JB Locações de Máquinas e Serviços EIRELI (CNPJ 22.315.161/0001-07), no valor de R$ 861.402,96;

CONSIDERANDO a análise técnica do Edital de Leilão nº 001/2025, onde o registro fotográfico revelou que diversos veículos e máquinas pesadas ali alienados aparentavam integridade estrutural e condições de recuperabilidade;
REQUISITO a Vossa Excelência, no prazo legal, as seguintes informações e cópias documentais:

1. QUANTO AO STATUS DOS ITENS REMANESCENTES

- Informação detalhada sobre o status administrativo atual dos Itens 1, 2, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Pregão Eletrônico nº 012/2025, tendo em vista que o Termo de Homologação cita "julgamento definitivo" e homologou apenas parte do objeto.
- Informar expressamente se tais itens foram declarados FRACASSADOS ou DESERTOS.
- Caso tenham fracassado, informar qual a modalidade de contratação que o município pretende adotar para suprir a necessidade destes itens (se haverá nova licitação ou contratação direta/emergencial).

2. QUANTO À VIABILIDADE ECONÔMICA (PLANEJAMENTO DO EDITAL x FROTA PRÓPRIA)

- Estudo Técnico Preliminar (ETP): Memória de cálculo detalhada que embasou o Valor Global Estimado de R$ 2.817.233,76 constante no Edital, não obstante a homologação parcial atual ser de R$ 861.402,96.
- Estudo comparativo demonstrando que o planejamento original da gestão (cuja estimativa global supera R$ 8 milhões ao longo do mandato) é financeiramente mais vantajoso para o erário do que a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (Zero Km) para compor o ativo permanente do município.

3. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE DESFAZIMENTO (LEILÃO 001/2025)

- Laudos Periciais Individualizados: Cópia dos laudos de avaliação de cada lote do Leilão 001/2025 (com ênfase nas máquinas pesadas e utilitários).
- Demonstração técnica (orçamentos de reparo x valor de mercado) que fundamentou a decisão de classificar como "inservíveis" os bens que visualmente aparentavam condições de uso.

4. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

- Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa JB Locações de Máquinas e Serviços EIRELI referentes aos veículos ofertados para os itens homologados (03, 04, 07 e 08);
- Comprovação da estrutura física (garagem/oficina) da empresa contratada.

5. QUANTO À DISPONIBILIDADE DA FROTA

- Cópia da cláusula ou termo que garanta que os veículos estarão à disposição do município em regime de 24 horas, de forma exclusiva.
- Relação de placas e chassis dos veículos entregues para verificação.

6. QUANTO À RECEITA DO LEILÃO

- Demonstrativo contábil da destinação e aplicação dos recursos arrecadados com o Leilão nº 001/2025.

7. QUANTO À FORMAÇÃO DE PREÇOS (FASE INTERNA)

- Mapa de Cotação de Preços: Cópia integral da pesquisa mercadológica que deu origem ao Valor Estimado de R$ 2.817.233,76.
- Apresentação das 03 (três) propostas/orçamentos utilizados para a formação do preço de referência, com a devida identificação (Razão Social e CNPJ) das empresas consultadas e data das cotações.

Por fim, impende registrar a preocupação com o histórico de reiteradas omissões do Poder Executivo em responder a requerimentos anteriores que versavam sobre dados sensíveis da administração.

Ressalto que a persistência na negativa de acesso a documentos públicos ou o silêncio administrativo não apenas obstaculiza o legítimo exercício do mandato fiscalizatório deste Vice-Prefeito, mas configura afronta direta à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e aos princípios basilares da administração pública.

Desta forma, alerto que a ausência de resposta tempestiva a esta nova requisição, ou o fornecimento de informações incompletas, será formalmente encaminhada aos órgãos de controle externo (TCE-PE e Ministério Público).

Registra-se que o presente ofício está sendo encaminhado por meio eletrônico, ao endereço institucional da mandatária, forma plenamente admitida para comunicação oficial no âmbito da Administração Pública, produzindo os mesmos efeitos jurídicos e administrativos do protocolo presencial, não havendo qualquer exigência de comparecimento físico para sua validade ou eficácia.

Nos termos do regime aplicável ao acesso à informação pública, a Administração dispõe do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento deste ofício, para prestar resposta formal, clara e completa, admitida, de forma excepcional, prorrogação por mais 10 (dez) dias, desde que devidamente justificada e comunicada dentro do prazo original.

A ausência de resposta no prazo, o envio de resposta incompleta ou a imposição de condicionantes indevidas, como exigência de comparecimento presencial do requerente, caracterizam descumprimento do dever de transparência administrativa, ensejando a adoção das providências institucionais cabíveis perante os órgãos de controle externo.

Ademais, em respeito ao princípio da transparência, comunico que o resultado deste pleito seja ele o atendimento, a negativa ou o silêncio será levado ao conhecimento público, garantindo à sociedade de Nazaré da Mata o pleno exercício do controle social e a formação de seu próprio juízo de valor sobre a conduta desta gestão.

Sem mais para o momento, renovam-se votos de respeito institucional.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSTAND CYSNEIROS NEGROMONTE FILHO
Data: 10/02/2026 13:35:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rostand Negromonte
Vice-Prefeito de Nazaré da Mata.